



MUNICÍPIO DE VINHAIS

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE VINHAIS

Nota Justificativa

A prática de atividades físicas e desportivas é essencial para a promoção da saúde e do bem-estar da população. Reconhecendo essa importância, o Município de Vinhais adota o desporto como um pilar fundamental de sua estratégia de desenvolvimento, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes. Para alcançar esse propósito, tem investido na criação e manutenção de espaços desportivos, na ampliação da oferta de atividades e na realização de eventos desportivos, bem como no apoio a associações e entidades locais que fomentam a formação e a competição.

O Complexo Desportivo de Vinhais é uma infraestrutura acessível a todos, e destina-se a incentivar a prática regular de atividades física, promover o lazer e o convívio social, além de contribuir para a prevenção e recuperação de problemas de saúde. Considerando que a atividade física é um direito universal, independentemente da idade, sexo ou condição social, a sua prática deve ser acessível a todos os cidadãos, promovendo a inclusão e a igualdade.

Para assegurar que a utilização das instalações decorra de forma adequada, segura e racional, torna-se necessário estabelecer normas claras de funcionamento. O presente regulamento tem como legislação habilitante o disposto no Decreto-Lei nº 271/2009 de 01 de outubro conjugado com a Lei nº 39/2012 de 28 de agosto, ambos na sua atual redação, no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e em outras legislações aplicáveis, tem como objetivo definir essas condições de uso, promovendo um ambiente seguro, inclusivo e sustentável.

O Município de Vinhais compromete-se a garantir a qualidade e a segurança das instalações e equipamentos, fomentar estilos de vida saudáveis e assegurar que o



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Complexo Desportivo de Vinhais sirva, também, como espaço de educação, lazer e convívio. Por meio deste regulamento, reforça-se o compromisso com a preservação dos recursos, a inclusão social e o bem-estar de toda a comunidade.

Este documento é fruto da necessidade de adequação do funcionamento do complexo desportivo de Vinhais, face às novas infraestruturas e às necessidades da população, mas também das novas valências e exigências legais, tendo em linha de conta os vários objetos sociais, económicos e desportivos que devem orientar a gestão das instalações desportivas, de modo a garantir a sua utilização por todos aqueles que desejam praticar atividades física e desportiva.

Assim, no exercício das competências previstas na alínea g), do nº1 do art.25: e na alínea k), do nº1 do art.33, ambos do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborado, nos termos do disposto no artigo 19 da Lei 39/2012 de 28 de agosto conjugado com o nº 7 do artigo 112 e artigo 241 da constituição da República Portuguesa, o presente projeto de regulamento que após aprovação no órgão executivo será submetido a consulta pública, nos termos dos artigos 100 e 101 do código do procedimento administrativo e posteriormente aprovado no órgão deliberativo.

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento estabelece as normas e as condições de funcionamento e de cedência das instalações e equipamentos do complexo das Piscinas Municipais de Vinhais, adiante designadas por Piscinas Municipais.
2. O presente regulamento aplica-se a todos os utilizadores das Piscinas Municipais, designadamente utentes, funcionários e colaboradores.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Artigo 2.º

Complexo Desportivo

O Complexo Desportivo é constituído por: piscinas descobertas, campos de jogos, balneários, anfiteatro, zonas verdes e bar; piscina coberta, salas de apoio, ginásio e estádio municipal com respetivos anexos.

Artigo 3.º

Horário de funcionamento

Complexo de Piscinas Descobertas

1. As piscinas municipais de Vinhais funcionam durante a época balnear considerada desde o dia 15 de junho até 15 de setembro e os campos de jogos durante todo o ano, exceto se outro período for definido;
2. O horário de funcionamento é das 10H00 às 24H00, com exceção das piscinas que encerram às 20H00.
3. Nas piscinas, considera-se horário da manhã o período compreendido entre as 10H00 e as 13H00, horário da tarde o período compreendido entre as 13H00 e as 20H00 e horário de fim de tarde o período compreendido entre as 17H30 e as 20h00.
4. O funcionamento é contínuo não havendo dia de descanso.

Complexo de Piscinas Cobertas

1. O Complexo funciona durante todo o ano com horário condicionado de 01 de julho a 15 de setembro, exceto se outro período for definido.
2. O horário de funcionamento do complexo é das 08H30 às 20H00.
3. Nas piscinas, considera-se horário da manhã o período compreendido entre as 08H30 e as 13H00, horário da tarde o período compreendido entre as 13H00 e as 20H00.
4. A piscina encerra ao Domingo.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Estádio Municipal

1. O estádio municipal funciona durante todo o ano, exceto se outro período for definido pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.
2. O horário de funcionamento é estabelecido conforme as requisições para utilização da infraestrutura.

Artigo 4.º

Propriedade e gestão

1. O Complexo Desportivo é propriedade do Município de Vinhais.
2. O Município de Vinhais é responsável pela gestão, administração e manutenção do Complexo Desportivo, sendo adiante designada por Entidade Gestora.

Artigo 5º

Responsável

1. É nomeado pela Entidade Gestora e será o responsável técnico das instalações.
2. Tem que possuir qualificação necessária para o exercício da função de Diretor Técnico conforme o disposto no art.º. nº5 e nº6 da Lei N.º 39/2012, de 28 de agosto, na sua atual redação.

Artigo 6.º

Escolas de formação

1. A vertente formativa é assegurada pela Escola Municipal de Natação de Vinhais.
2. Na gestão dos espaços ter-se-á em conta a possibilidade de uma utilização desportiva ao serviço da população em geral, não esquecendo a vertente de formação, lazer e recreação.
3. A escola de natação é orientada por técnicos de reconhecida habilitação técnico-pedagógica, conforme o disposto na Lei N.º 40/2012, de 28 de agosto, na sua atual redação.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Artigo 7.º

Utilização das Instalações

1. A utilização das piscinas pode ser efetuada em utilização individual, regime livre, nas condições e horários fixados pela Câmara Municipal de Vinhais.
2. Aos utilizadores da piscina em regime livre não é permitido ministrar o ensino de natação a utentes das piscinas, bem como a utilização de qualquer tipo de material didático.
3. A utilização dos campos de jogos do complexo das piscinas descobertas é feita preferencialmente mediante pré-marcação, incluindo-se nas respetivas taxas o material desportivo para o efeito, com exceção do equipamento desportivo.
4. A utilização do estádio municipal é feita mediante pré-marcação ou cativação de um horário, incluindo-se nas respetivas taxas o material desportivo para o efeito, com exceção do equipamento desportivo.
5. Os utilizadores do Complexo Desportivo serão responsáveis pelos danos culposamente causados.
6. Aos utilizadores dos diversos espaços serão aplicadas as taxas referidas no artigo 13.º.
7. O pessoal responsável pelo Complexo Desportivo, cuja identificação consta do artigo 9.º, está sujeito ao cumprimento dos deveres estabelecidos no mesmo e demais legislação aplicável.
8. No Ginásio não é permitido exercer a atividade de *Personal Trainer* sem autorização do Presidente da Câmara.

Artigo 8.º

Regras de Utilização

1. Os utentes ficam obrigados a respeitar as seguintes regras:



MUNICÍPIO DE VINHAIS

- a) Será vedado o acesso às instalações aos indivíduos que aparentem condições que ponham em causa e risco a saúde de terceiros, asseio e porte, indiciem estados de embriaguez ou toxicodependência ou qualquer outro motivo impeditivo;
- b) Os utentes não devem prejudicar o funcionamento da aprendizagem ou prática de qualquer actividade que esteja a decorrer;
- c) A utilização coletiva das instalações, quando autorizada, só é permitida desde que os praticantes estejam sob orientação e responsabilidade de pessoa com capacidade técnico-pedagógica, credenciada pela entidade utente, previamente indicada;
- d) A Câmara Municipal de Vinhais não se responsabiliza por quaisquer objetos que não tenham sido entregues à sua guarda. Os objetos de valor devem ser declarados previamente;
- e) A idade mínima para a frequência nas atividades desportivas será fixada pela direção técnico-pedagógica das mesmas;
- f) Só é permitida a entrada nos campos de jogos, ginásio e salas específicas aos utentes que envergarem equipamento apropriado.
- g) É obrigatório o banho de chuveiro antes da entrada para os tanques, bem como a passagem pelo lava-pés, antes da entrada no cais das piscinas;
- h) Na piscina, só é permitida a entrada na zona dos tanques aos utentes envergando equipamento apropriado;
- i) Na piscina coberta é obrigatório o uso de touca, fato de banho destinado unicamente à prática da natação e chinelos.
- j) Não é permitido aos utentes transportar para a zona dos tanques alimentos ou bebidas e respetivo consumo;
- k) Na piscina não é permitido aos utentes a prática de corridas ou outros comportamentos considerados impróprios em locais públicos;



MUNICÍPIO DE VINHAIS

- l) Não é permitido aos utentes a prática de saltos para a água, exceto se autorizados pelos técnicos responsáveis, ou outras práticas perturbadoras ao bom funcionamento do processo de ensino-aprendizagem;
 - m) Os utentes do regime livre só poderão ocupar as pistas que lhes forem destinadas e não deverão perturbar os que pretendem nadar continuamente;
 - n) A lotação máxima do regime livre é de 12 utentes por pista;
 - o) No regime livre, os utentes não têm acesso ao material didático existente na piscina. Este destina-se unicamente às aulas de natação;
 - p) Não é permitido aos utentes das piscinas envergar quaisquer objetos de adorno, bem como produtos cosméticos suscetíveis de deteriorar a qualidade da água da piscina;
 - q) No Ginásio é obrigatório o uso de toalha durante a execução dos exercícios.
2. Caso existam motivos justificativos, pontualmente poderão ser alterados, restringidos ou aumentados os deveres referidos no n.º 1 deste artigo.

Artigo 9.º

Não é permitido ao público

Não é permitido ao público a interferência com o processo de ensino-aprendizagem, condutas e comportamentos impróprios em recintos públicos e desportivos, tais como o lançamento de objectos para a zona das piscinas, ruídos ou outras ações passíveis de prejudicar o processo de ensino-aprendizagem, bem como fazer comentários ofensivos à dignidade dos praticantes ou técnicos.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Artigo 10.º

Cedência de Instalações

As várias partes do Complexo Desportivo podem ser cedidas mediante protocolos realizados para o efeito.

Artigo 11.º

Deveres do pessoal ao serviço do Complexo Desportivo

É aos trabalhadores ao serviço do Complexo Desportivo que cumpre zelar pelas condições de higiene e salubridade das instalações de todo o complexo, nomeadamente:

- a) Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene referentes à utilização das instalações;
- b) Prestar os primeiros socorros aos utentes, providenciando pelo seu rápido transporte para estabelecimento de atendimento hospitalar, sempre que a gravidade o exija;
- c) Elaborar e manter atualizado o inventário do material didático do complexo;
- d) Apresentar propostas de aquisição de material didático e não didático;
- e) Participar à direção as ocorrências que constituam desvio à normal utilização das instalações;
- f) Montar, desmontar e arrumar o material necessário ao desenrolar das atividades de ensino-aprendizagem ou outras;
- g) Controlar a utilização dos espaços atribuídos, fazendo cumprir e cumprindo os horários de utilização;



MUNICÍPIO DE VINHAIS

- h) Impedir a prática de atos (saltos, corridas, etc.) que ponham em risco a integridade física dos utentes e técnicos, bem como o normal funcionamento das atividades;
- i) Participar à direção todas as ocorrências anormais, nomeadamente nos domínios da indisciplina, falta de higiene e danos causados;
- j) Fazer o registo diário das utilizações em mapa adequado;
- k) Assegurar a vigilância dos recintos do Complexo Desportivo;
- l) Suspender a venda de bilhetes quando se verificar excesso de lotação ou o funcionamento de uma infra-estrutura quando ocorra motivo de força maior;
- m) Abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido;
- n) Controlar as entradas dos utentes;
- o) Proceder à cobrança de taxas de inscrição e de mensalidades referentes à frequência na Escola de Formação Desportiva, bem como de bilhetes pela utilização individual;
- p) Assegurar com o auxílio do pessoal técnico-pedagógico a vigilância dos vestiários e balneários;
- q) Assegurar a utilização dos cabides ou cacifos;
- r) Responsabilizar-se pelos objectos e valores previamente entregues à sua guarda;
- s) Zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de abastecimento, tratamento e desinfecção da água e de iluminação;
- t) Proceder periodicamente às análises da água e solicitar à direção, quando se revelar necessário, a intervenção de técnico habilitado;
- u) Elaborar e manter actualizado o inventário de bens;
- v) Aspirar o fundo das piscinas e proceder ao tratamento e verificação do cloro e pH da água;



MUNICÍPIO DE VINHAIS

- w) Colaborar na limpeza dos recintos;
- x) Manter limpos os balneários e demais dependências do complexo;
- y) Auxiliar se necessário o pessoal técnico na manutenção do complexo.

1. As funções do pessoal de serviço classificam-se do seguinte modo:

- Coordenador / Diretor Técnico;
- Assistente técnico;
- Assistente operacional (manutenção e equipamentos);
- Assistente operacional (responsável pelas bilheteiras);
- Assistente operacional (responsável pela manutenção e limpeza);
- Técnico Superior;
- Responsável Técnico – Pedagógico.

Artigo 12.º

Provas desportivas e festivais

Poderão realizar-se no Complexo Desportivo provas ou festas organizadas pela Câmara Municipal de Vinhais ou por quaisquer outras entidades mediante acordo prévio.

Neste caso, as condições de exploração e preços de acesso, se houver lugar, serão resultantes de acordo entre a Câmara Municipal de Vinhais e a entidade organizadora.

Artigo 13.º

Interrupção do funcionamento

A Câmara Municipal de Vinhais reserva-se o direito de interromper/suspender o funcionamento de qualquer infra-estrutura desportiva sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, como, por exemplo, por motivo de



MUNICÍPIO DE VINHAIS

reparação de avarias, execução de trabalhos de limpeza e ou de manutenção corrente ou extraordinária.

Artigo 14.º

Sanções

1. Aos utentes que, pela sua apresentação e conduta, se revelem indisciplinados, desordeiros e perturbadores do normal e salutar funcionamento do complexo desportivo poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
 - a) Repreensão verbal;
 - b) Expulsão das instalações;
 - c) Inibição temporária de utilização dos complexos desportivos (até um ano);
 - d) Inibição definitiva de utilização dos complexos desportivos;
 - e) Participação às autoridades.

2. As sanções serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vinhais, após prévia audição da coordenação e do infractor, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 15.º

Das taxas de utilização

1. As taxas de utilização dos diversos espaços são as constantes no anexo 1 e 2.
2. O pagamento das mensalidades deve ser efetuado até ao dia 8 do mês da frequência das atividades. A partir desta data o pagamento será acrescido de 5€, sem perda do direito de frequência nas actividades. Depois do dia 20 caduca a inscrição pelo que, para continuar, o utente terá de efetuar nova inscrição.
3. Os portadores de deficiência física têm isenção total na taxa de utilização.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Artigo 16.º

Protocolos

A Câmara Municipal de Vinhais pode, através da celebração de protocolos com as entidades que o requeiram, disponibilizar a utilização das instalações desportivas municipais.

Artigo 17.º

Entrada e Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

ANEXO 1

Tabela de taxas de utilização

COMPLEXO DAS PISCINAS DESCOBERTAS

IDADE	≤ 06 anos	07 anos – 12 anos	> 12 anos
HORÁRIO DA MANHÃ 10H00 às 13H00	Grátis	Grátis	1,50 €
HORÁRIO DA TARDE 13H00 às 20H00		1,00 €	2,00 €
TODO O DIA		1,00€	3,00 €
FIM DE TARDE 17h30 às 20H00		0,50 €	1,50 €

PASSE MENSAL*	Adultos	40,00 €
	Criança dos 6 aos 12 anos	25,00 €
* Os adultos detentores deste passe podem também aceder, gratuitamente, ao Ginásio no Complexo da Piscina Coberta.		

Portadores de Deficiência Física – Isentos de Taxa de Utilização (mediante apresentação de comprovativo).

ESPREGUIÇADEIRAS com COLCHÃO

Manhã	1,50 €
Tarde	
Todo o dia	2,00 €
Fim de tarde	1,00 €



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CAMPOS de JOGOS

<i>ATIVIDADES</i>	Taxa / Hora
Campo de Futebol	10,00 €
Campo de Ténis	5,00 €
Campo de Padel	5,00 €

PRÉ-MARCAÇÃO DOS CAMPOS – A reserva dos campos de jogos só será efetuada mediante pré-pagamento da taxa referente ao período de cativação pretendido.

COMPLEXO DA PISCINA COBERTA

PISCINA-Taxa/Hora

<i>ATIVIDADES</i>	1 Pista
Clubes / Associações / Instituições com atividades de aprendizagem, formação ou competição	1,50€
Clubes / Associações / Instituições com atividades de recreação / manutenção	1,50€
Escolas de 2º, 3º Ciclo do Ensino Básico, Secundário e Superior	1,50€
Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Especial e Pré-Escolar	Gratuito
Atividades Competitivas/Clubes	7,50€ (5 pistas)
Utilização Individual	1,75€
Portadores de Deficiência Física (mediante apresentação de comprovativo)	Isento
Sauna – 30 minutos	1€

Número máximo de utentes por pista - 12



MUNICÍPIO DE VINHAIS

ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

- Taxa de Inscrição – 10€

Classes	Turma	Frequência	Mensalidade	
BÉBÉS – 3/36 Meses	B1	2 x Semana	10,00€	
		1 x Semana	5,00€	
Crianças – 4/12 Anos <i>Adaptação</i> <i>Aprendizagem</i> <i>Aperfeiçoamento</i>	C2	2 x Semana	15,00€	
		C3	1 x Semana	7,50€
Crianças / Jovens <i>Pré Competição</i>	PC	5 x Semana	15,00€	
Jovens – 13/17 Anos <i>Aprendizagem e Aperfeiçoamento</i>	J5	2 x Semana	20,00€	
	J6	1 x Semana	10,00€	
Adultos → 18 Anos <i>Aprendizagem, Aperfeiçoamento e</i> <i>Manutenção/Lazer</i>		2 x Semana	20,00€	
		1 x Semana	10,00€	
Hidroginástica	H14	2 x Semana	20,00€	
		1 x Semana	10,00€	
Hidroterapia	HT	2 x Semana	20,00€	
		1 x Semana	10,00€	
	HT	2 x Semana	25,00€	
		Individual	1 x Semana	15,00€



MUNICÍPIO DE VINHAIS

SALA DE ATIVIDADES GÍMNICAS

<i>ATIVIDADES</i>	Taxa / Hora
Clubes / Associações / Instituições	10,00€
Escolas de 2º, 3º Ciclo do Ensino Básico, Secundário e Superior	5,00€
Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Especial e Pré-Escolar	Gratuito
Utilização Individual	2,00€
Portadores de Deficiência Física (mediante apresentação de comprovativo)	Isentos

AULAS DE GRUPO

- Taxa de Inscrição – 10€

CLASSES	TURMA	FREQUÊNCIA	MENSALIDADE
Aeróbica / Step		3 x Semana	20,00€
		2 x Semana	15,00€
		1 x Semana	10,00€
Pilates	PL	2 x Semana	15,00€
		1 x Semana	10,00€

PASSES DE ACESSO AO COMPLEXO DAS PISCINAS COBERTAS

PASSE	TURMA	FREQUÊNCIA	MENSALIDADE
Musculação/Natação	RL	10 Entradas	15,00€
CARTÃO Livre-trânsito (acesso a Ginásio, Piscina e Sauna)	---	ILIMITADA	35,00€

ESTÁDIO MUNICIPAL

<i>ATIVIDADES</i>	Taxa / Hora
Clubes/Associações com atividades de aprendizagem, formação ou competição (mediante protocolo)	Gratuito



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Clubes / Associações com atividades de recreação / manutenção	12,50€
Escolas de 2º, 3º Ciclo do Ensino Básico, Secundário e Superior	Gratuito
Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Especial e Pré-Escolar	Gratuito
Utilização Individual	12,50€
Portadores de deficiência física (mediante apresentação de comprovativo)	Isentos



MUNICÍPIO DE VINHAIS

ANEXO 2

Redução das taxas de utilização

1. Frequência no Complexo Desportivo por familiares diretos:
 - a) 1º Titular – Taxa Normal
 - b) 2º Titular – Redução de 10%
 - c) 3º Titular e seguinte – Redução de 20%

2. Utilização individual da piscina, sem ensino da natação, por período de utilização:
 - a) Entrada livre para crianças até aos 6 anos de idade, desde que acompanhadas por adultos.

3. Os utentes do Complexo Desportivo, quando inscritos em mais do que uma atividade terão descontos nas taxas de utilização:
 - a) Inscritos em 2 atividades – Redução de 10% nas mensalidades;
 - b) Inscritos em 3 ou mais atividades – Redução de 20% nas mensalidades

4. Os utentes em regime livre podem adquirir conjuntos de entradas:
 - a) Cartão com 10 entradas – 15,00€

 - b) Cartão Livre-trânsito – Acesso a todas as atividades, em regime livre, sem limite de entradas, durante um mês – 35,00€